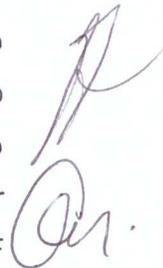


CONSELHO FISCAL DA ADUFMAT – Gestão 2021-23

Ata da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da ADUFMAT – Gestão 2021-2023

No segundo dia de junho de 2023, às 9h, reuniram-se na sede da ADUFMAT, seção sindical do ANDES-SN, os conselheiros José Airton de Paula e José Ricardo de Souza. A presidente do Conselho Fiscal, Adriana Queiroz do Nascimento Pinhorati, justificou sua ausência por estar com excesso de atividades acadêmicas no final do semestre corrente. A reunião tratou da conferência do extrato bancário, folhas de receitas, pagamentos, despesas e comprovantes das movimentações financeiras do mês de abril/23. Foram identificadas as seguintes pendências: consta no extrato o débito de R\$ 135,00 no dia 28/04, mas sem o comprovante correspondente; no relatório financeiro da prestação de contas, referente a participação de evento do ANDES-SN, há uma diferença na totalização de cinco reais, por erro no lançamento do valor de traslado, que deve ser estornado ao prof. Maelisson; no tocante à contribuição solidária em favor da Federação dos Povos Indígenas de Mato Grosso (R\$ 2.623,90 em 19/4) e à JURA (R\$ 200,00), os valores somados superam o teto mensal, estabelecido em 2.400 reais, conforme a Circular da Diretoria (CD) nº 8, de 2017; falta o documento anexo (ata de reunião da diretoria, por exemplo) que autoriza o repasse das contribuições solidárias; falta comprovante, válido, do pagamento de R\$ 170,00, referente ao fornecimento de marmitex; consta cobrança de multa por atraso de pagamento no boleto referente à prestação de serviço (gravação AGs ADUFMAT), de R\$ 2,80 sobre o valor do boleto de 135 reais. O Conselho Fiscal (CF) destaca a observância da CD 08/2017, ainda em vigor, quanto os repasses mensais da contribuição solidária, que não devem ultrapassar os 2.400 reais mensais, bem como o comprovante, anexo à prestação de contas, da autorização do repasse por parte da diretoria, seja por meio de ofício ou registro em ata. Também reforça a recomendação, conforme memorando CF 01/21, quanto ao comprovante de pagamento válido nas prestações de serviço em substituição aos recibos simples, sem valor fiscal, além do pagamento de multas/juros por decurso de prazo no vencimento de pagamento de boletos e afins. Por último, o CF decidiu reunir no período vespertino para analisar as prestações de contas dos meses de outubro e novembro da subseção ADUFMAT Barra do Garças. Assim,



às 11h:20min. deu-se por encerrada a reunião, sendo a ata aprovada pelos membros titulares presentes.

1) José Airton de Paula



2) José Ricardo de Souza -

